



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº 1.582, de 30 de agosto de 2016

Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Metodista Projeto Bóia Fria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à entidade Associação Metodista Projeto Bóia Fria, subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de aumento no valor autorizado na Lei Municipal nº 1.525, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:
07.05 – 08.243.0483.6.235 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social - FR 000R\$. 20.000,00

Art. 3º - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:
07.03 – 08.243.0483.6.298 – Proteção Social Básica à Infância
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000....R\$. 20.000,00

Art. 4º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal